



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Lei nº 318/84

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
OPERÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DE
PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

Faço saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal vo-
tou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimen-
tos da ordem de 70,1 % (setenta vírgula um por cento) aos funcio-
nários do Quadro Permanente de Pessoal, constantes do anexo I da
Lei nº 303 de 22 de Setembro de 1983.

Art. 2º - Fica excluído do reajuste de que tra-
ta o artigo anterior, os servidores celetistas, os inativos e
pensionistas cujos reajustes se dará de conformidade com a legis-
lação em vigor.

Art. 3º - Fica fixado a todos os funcionários e
servidores Municipais, em Cr\$ 4.858,80 (quatro mil,oitocentos e
cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o valor do Salário
família.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente
Lei correrão à conta dos itens próprios inseridos no orçamento vi-
gente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio
de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Timbó do Sul-SC, 17 de Maio de 1984.

Iduino Mondardo
Iduino Mondardo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data su-
pra.

Valentin J. Colodel
Valentin J. Colodel

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Lei nº 318/84

ANEXO I

I - CARGOS COMISSIONADOS

Nº CARGOS	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO ANTERIOR	VENCIMENTO ATUAL
01 (UM)	SECRETÁRIO GERAL.....	CC-1	328.400,00	558.608,00
04 (QUATRO)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO.....	CC-2	213.460,00	363.095,00
02 (DOIS)	ASSESSOR.....	CC-3	180.620,00	307.235,00
05 (CINCO)	CHEFE DE DIVISÃO.....	CC-4	147.780,00	251.374,00

II - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº CARGOS	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO ANTERIOR	VENCIMENTO ATUAL
01 (UM)	OFICIAL ADMINISTRATIVO.....	PM-1	279.140,00	474.817,00

Timbé do Sul-SC, 17 de Maio de 1984.

Idelino Nondardo
IDELINO NONDARDO
Prefeito Municipal

Valentim J. Colodel
VALENTIM J. COLODEL
SECRETÁRIO GERAL